

**PESQUISA DE PREÇO -
CONSULTA DIRETA A ÓRGÃOS
PÚBLICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 03629.000485/2025-17

PESQUISA DE PREÇO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS¹

INCISO II - CONTRATAÇÕES SEMELHANTES

ÓRGÃO PÚBLICO	RESPONDEU À SOLICITAÇÃO?	OBSERVAÇÕES
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	Sim	Não possui contratação com o objeto da pesquisa.
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	Sim	Objeto da compra, realizada via suprimento de fundos, não é semelhante ao objeto da pesquisa.
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	Sim	Não possui contratação com o objeto da pesquisa.
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	Sim	Realiza o serviço eventualmente, via suprimento de fundos.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	Não	-
Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ	Não	-
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Sim	Objeto da compra não é semelhante ao objeto da pesquisa.
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Não	
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	Sim	Objeto da compra não é semelhante ao objeto da pesquisa.
Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)	Não	-
Receita Federal do Brasil -SRFB	Não	-
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE	Não	-

¹ A consulta foi realizada, via e-mail, pelo Gerente de Recursos Materiais, Bernardo M. Cobucci Silva.



IBGE Bahia – consulta de preços ABIN

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 11:09
Para suelisantos@abin.gov.br <suelisantos@abin.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezada Sueli,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



Re: IBGE Bahia – consulta de preços ABIN

De sueli.9520@abin.gov.br <sueli.9520@abin.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 11:39
Para Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

[CUIDADO] Este e-mail foi recebido de fora da organização. Por favor, verifique cuidadosamente o remetente antes de abrir anexos ou clicar em links. Caso tenha dúvidas sobre a confiabilidade da mensagem, não interaja e encaminhe o e-mail para a caixa postal abuse@ibge.gov.br. Sua atenção e colaboração são essenciais para garantir a segurança dos dados do IBGE.

Prezados, bom dia!

Informo que esta Superintendência não tem contrato de prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores.

O condomínio é o responsável pelo serviço.

Atenciosamente,

Sueli Rocha
Chefe SAP/SEBA

De: Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Enviado: terça-feira, 26 de agosto de 2025 11:08:58
Para: Sueli Regina Rocha dos Santos
Cc: Janaina da Silva Azevedo Hayne
Assunto: IBGE Bahia – consulta de preços ABIN

Prezada Sueli,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



IBGE Bahia – consulta de preços ANP

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Data Ter, 26/08/2025 08:48

Para Milena Nascimento Sales <msales@anp.gov.br>; Vladimir Sousa Costa <vcosta@anp.gov.br>

Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezados Milena e Vladimir,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



Outlook

RE: IBGE Bahia – consulta de preços ANP

De Vladimir Sousa Costa <vcosta@anp.gov.br>

Data Ter, 26/08/2025 14:03

Para Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>; Milena Nascimento Sales <msales@anp.gov.br>

Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>; Adriana Nascimento Souza <ansouza@anp.gov.br>

[CUIDADO] Este e-mail foi recebido de fora da organização. Por favor, verifique cuidadosamente o remetente antes de abrir anexos ou clicar em links. Caso tenha dúvidas sobre a confiabilidade da mensagem, não interaja e encaminhe o e-mail para a caixa postal abuse@ibge.gov.br. Sua atenção e colaboração são essenciais para garantir a segurança dos dados do IBGE.

Boa tarde, Pedro.

Em 2024 fizemos a recarga de nossos 6 extintores utilizado o cartão de suprimento de fundos, por conta do baixo valor do serviço.

Segue espelho da NF do serviço, para ajudá-lo na cotação , se for necessário:



DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

29274082250630438000121000000000010724060744621822

Número da NFS-e
107

Competência da NFS-e
27/06/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
27/06/2024 14:38:58

Número da DPS
144

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
27/06/2024 14:38:58



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta à chave de acesso no portal nacional da NF-e.

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 50.630.438 ARTUR DANIEL SANTANA DIAS Endereço DE NAZARE, 178, NAZARE Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CNPJ / CPF / NIF 50.630.438/0001-21 Inscrição Municipal - E-mail FINANCEIRO.FLASHEXTINTORES@GMAIL.COM Município Salvador - BA CEP 40050-516 Regime de Apuração Tributária pelo SN -		Telefone (71) 8219-4470	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial VLADIMIR SOUSA COSTA Endereço -		CNPJ / CPF / NIF [REDACTED] Inscrição Municipal - E-mail - Município - CEP -		Telefone -	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...		Código de Tributação Municipal -		Local da Prestação Salvador - BA	
País da Prestação -					
Descrição do Serviço RECARGA DE EXTINTOR CO² 6 KG - 03 UNIDADES - R\$ 170,00 UN - TOTAL: R\$ 510,00 RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG - 03 UNIDADES - R\$ 63,30 UN - TOTAL: R\$ 189,90					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN Operação Tributável		País Resultado da Prestação do Serviço -		Município de Incidência do ISSQN Salvador - BA	
Regime Especial de Tributação Nenhum		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão -	
Benefício Municipal -		Valor do Serviço R\$ 699,90		Desconto Incondicionado -	
Cálculo do BM -		BC ISSQN -		Aliquota Aplicada -	
ISSQN Apurado -		Retenção do ISSQN Não Retido		-	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF -		CP -		CSLL -	
PIS -		COFINS -		Retenção do PIS/COFINS -	
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -					
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço R\$ 699,90		Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	
ISSQN Retido -		PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 699,90	
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00		-		-	

atenciosamente,

Vladimir Sousa Costa

Coordenador de Planejamento Integrado, Execução e Resultado de Fiscalizações
Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento em Manaus
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Tel: 21 99410-5093

De: Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@jbge.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de agosto de 2025 08:48

Para: Milena Nascimento Sales <msales@anp.gov.br>; Vladimir Sousa Costa <vcosta@anp.gov.br>

Cc: Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Assunto: IBGE Bahia – consulta de preços ANP

[ATENÇÃO] Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à ANP. Muita atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/ANP, utilizando o botão "Relatar Mensagem" no Outlook ou através do email: sti_seguranca@anp.gov.br.

Prezados Milena e Vladimir,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



IBGE Bahia – consulta de preços ANTAq

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 08:45
Para Josiane Oliveira Damaceno <josiane.damaceno@antag.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezada Josiane,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



RE: IBGE Bahia – consulta de preços ANTAQ

De Josiane Oliveira Damaceno <Josiane.Damaceno@antag.gov.br>

Data Ter, 26/08/2025 09:21

Para Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

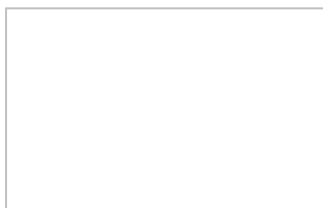
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

[CUIDADO] Este e-mail foi recebido de fora da organização. Por favor, verifique cuidadosamente o remetente antes de abrir anexos ou clicar em links. Caso tenha dúvidas sobre a confiabilidade da mensagem, não interaja e encaminhe o e-mail para a caixa postal abuse@ibge.gov.br. Sua atenção e colaboração são essenciais para garantir a segurança dos dados do IBGE.

Bom dia Bernardo!

Na ANTAQ Salvador não temos o serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Att.



Josiane Damaceno

Técnico Administrativo

Núcleo de Contratos Regionais

Superintendência de Administração e Finanças



+55 71 99163-3488



www.gov.br/antag

De: Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Enviado: terça-feira, 26 de agosto de 2025 08:45

Para: Josiane Oliveira Damaceno <Josiane.Damaceno@antag.gov.br>

Cc: Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Assunto: IBGE Bahia – consulta de preços ANTAQ

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. **Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos**, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezada Josiane,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



IBGE Bahia – consulta de preços ANTT

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 09:10
Para Haroldo Maia De Almeida <haroldo.m.almeida@antt.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezado Haroldo,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



RES: IBGE Bahia – consulta de preços ANTT

De Haroldo Maia De Almeida <haroldo.m.almeida@antt.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 09:38
Para Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Geralmente, você não recebe emails de haroldo.m.almeida@antt.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

[CUIDADO] Este e-mail foi recebido de fora da organização. Por favor, verifique cuidadosamente o remetente antes de abrir anexos ou clicar em links. Caso tenha dúvidas sobre a confiabilidade da mensagem, não interaja e encaminhe o e-mail para a caixa postal abuse@ibge.gov.br. Sua atenção e colaboração são essenciais para garantir a segurança dos dados do IBGE.

Prezados, Bom Dia!

Nossa demanda por este serviço é eventual e, quando necessário, é atendida por meio de Cartão de Suprimento de Fundos.

Nos escritórios de Salvador e Belo Horizonte, os espaços são compartilhados, e a responsabilidade pela manutenção preventiva dos sistemas de combate a incêndio é dos respectivos locadores.

Continuamos à disposição.

At.te

Haroldo Maia de Almeida
Coordenador

Coordenação Regional de Apoio Logístico MG – COLOG/MG

Gerência de Recursos Logísticos - GELOG

Superintendência de Gestão Administrativa – SUDEG

Tel: 31-3303.1338



PERFIS OFICIAIS DA ANTT



De: Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de agosto de 2025 09:11

Para: Haroldo Maia De Almeida <haroldo.m.almeida@antt.gov.br>

Cc: Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Assunto: IBGE Bahia – consulta de preços ANTT

ATENÇÃO: Este e-mail é de uma fonte externa. Verifique o remetente e certifique-se de que o conteúdo é confiável antes de interagir.

Prezado Haroldo,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Agência, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

=====

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagar e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.



IBGE Bahia – consulta de preços DNIT

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 11:13
Para amauri.lima@dnit.gov.br <amauri.lima@dnit.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezado Amauri,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nesse Departamento, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



IBGE Bahia – consulta de preços FIOCRUZ

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 11:38
Para compras@bahia.fiocruz.br <compras@bahia.fiocruz.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezados,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Fundação, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



IBGE Bahia – consulta de preços IBAMA

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Data Ter, 26/08/2025 08:52

Para Diaf do BA <diaf.ba@ibama.gov.br>; Cristiane De Almeida Silva <cristiane-almeida.silva@ibama.gov.br>

Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezados,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nesse Instituto, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



ENC: IBGE Bahia – consulta de preços IBAMA

De Altair Nere Da Conceicao <altair.conceicao@ibama.gov.br>

Data Qua, 27/08/2025 13:38

Para Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

 3 anexos (3 MB)

Cotação_JBR Extintores.pdf; Cotação_Prevenção extintores.pdf; Cotação_PRONTOMAR.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de altair.conceicao@ibama.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

[CUIDADO] Este e-mail foi recebido de fora da organização. Por favor, verifique cuidadosamente o remetente antes de abrir anexos ou clicar em links. Caso tenha dúvidas sobre a confiabilidade da mensagem, não interaja e encaminhe o e-mail para a caixa postal abuse@ibge.gov.br. Sua atenção e colaboração são essenciais para garantir a segurança dos dados do IBGE.

Boa tarde! Segue dados da solicitação:

Contratada (CNPJ): GNPT GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ - 16.679.088/0001-50, endereço: Rua Comendador Bastos, Nº 15/17 Loja 03 – Mares - Cidade Salvador - BA; Cep: 40.445-110, npt@nptgestao.com.br

Valor médio por extintor (em R\$): 42,22

Anexo, demais cotações que compunham a dispensa de licitação.

Atte,

De: Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 26 de Agosto de 2025 08:52

Para: Diaf do BA <diaf.ba@ibama.gov.br>; Cristiane De Almeida Silva <cristiane-almeida.silva@ibama.gov.br>

Cc: Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Assunto: IBGE Bahia – consulta de preços IBAMA

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de bernardo.silva@ibge.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nesse Instituto, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.



RUA DUQUE DE CAXIAS, 330. BAIRRO: GENARO - CIDADE: DIAS D'ÁVILLA/BA CEP.42.850.000 -

CNPJ.45.648.780/0001-19

Email: jbrextintoresmn@gmail.com

TEL. 71 98710-8890 

PROPOSTA DE RECARGA:

Cliente:	<u>IBAMA – SEDE AV. JURACY MAGALHAES</u>
CNPJ:	
Cntt;	<u>MARCELO</u>
Endereço:	
E-mail:	

Prezado (a);

Segue proposta comercial referente serviço nos equipamentos de prevenção e combate à incêndio:

QUANT.		P. unitário	P. total
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 06 KG	R\$ 40,00	R\$ 120,00
03	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	R\$90,00	R\$ 270,00
06	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	R\$ 20,00	R\$ 120,00
12	PRESSURIZAÇÃO COM N2	R\$ 1,00	R\$ 12,00
12	VEDAÇÃO COMPLETA	R\$ 1,00	R\$ 12,00
12	SELO DO INMETRO, ROTULOS, LACRES E ANEIS	CORTESIA	CORTESIA

VALOR TOTAL R\$ 534,00

Responsável: Amanda Lopes



RUA DUQUE DE CAXIAS, 330. BAIRRO: GENARO - CIDADE: DIAS D'ÁVILLA/BA CEP.42.850.000 -

CNPJ.45.648.780/0001-19

Email: jbrextintoresmn@gmail.com

TEL. 71 98710-8890 

PROPOSTA DE RECARGA:

Cliente:	<u>IBAMA – CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS</u>
CNPJ:	
Cntt;	<u>MARCELO</u>
Endereço:	
E-mail:	

Prezado (a);

Segue proposta comercial referente serviço nos equipamentos de prevenção e combate à incêndio:

QUANT.		P. unitário	P. total
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 06 KG	R\$ 40,00	R\$ 120,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 08 KG	R\$ 70,00	R\$ 70,00
02	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	R\$ 20,00	R\$ 40,00
06	PRESSURIZAÇÃO COM N2	R\$ 1,00	R\$ 7,00
06	VEDAÇÃO COMPLETA	R\$ 1,00	R\$ 7,00
06	SELO DO INMETRO, ROTULOS, LACRES E ANEIS	CORTESIA	CORTESIA

VALOR TOTAL R\$ 244,00

Responsável: Amanda Lopes



PREVENÇÃO A INCÊNDIO

MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO
09.061.711/0001-40
PC CMTE ELIZIARIO BARBOSA, 10 / LOJA TERREO - URUGUAI
Salvador - BA - 40450-170

Contato: MARCOS
I.E.: 75090507
Telefone: (71)3312-2137 / (71)98520-9274
E-mail: prevencao.a incendio@hotmail.com

ORÇAMENTO Nº: 7795

09 de abril de 2024

Razão Social: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS
Nome Fantasia: IBAMA
CNPJ/CPF: 03.659.166/0027-41
Endereço: AV MANOEL DIAS DA SILVA ,111
Bairro: AMARALINA
Cidade: Salvador - BA
Contato: MARCELO BORGES
E-mail: Marcelo-Borges.Santos@ibama.gov.br

Código: 1798
Número:
CEP: 41.900-325
I.E.:
Telefone: (71)3172-1659

Em atenção a sua consulta, apresentamos o nosso orçamento de preços, para aquisição ou manutenção dos materiais discriminados abaixo.

Quantidade	Descrição	Preço	Total
6	RECARGA EXTINTOR PQS BC 6KG	R\$ 30,00	R\$ 180,00
3	RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 95,00	R\$ 285,00
8	RECARGA EXTINTOR AP 10LT	R\$ 20,00	R\$ 160,00
18	SELOS INMETRO, ROTULAGEM, ETIQUETA C INSTRUÇÃO DE USO, LACRES.	R\$ 3,00	R\$ 54,00
18	ANEL DE VEDACAO	R\$ 2,80	R\$ 50,40
18	PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO	R\$ 2,50	R\$ 45,00
1	RECARGA EXTINTOR PQS BC 8KG	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Total: R\$ 814,40

CONDIÇÕES

Vendedor: Prevenção Extintores
Telefone:
Validade: 30/04/2024
Pagamento: A COMBINAR
Venc. Pgto: 10/04/2024
Prazo de Entrega: 5 dia(s)

Observações:



ORÇAMENTO DE SERVIÇO

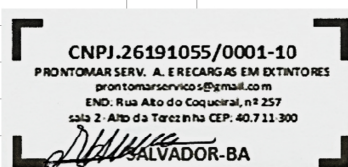
CLIENTE: IBAMA

DATA: 10/4/2024



COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qt.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
1	RECARGAS DE EXTINTORES CO2 06KG	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
	RECARGAS DE EXTINTORES AP 10LTS	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
	RECARGAS DE EXTINTORES P(06KG	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	RECARGA DE EXTINTOR PQS 08KG	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	VEDAÇÕES PARA EXTINTORES	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
			TOTAL	1560,00

Melquizezeque J. Farias



Responsável técnico: Melquizezeque J. Farias Cel: (71) 9689-2100/99169-6846 Tel: (71) 3218-2668

End.: Rua Alto do Coqueiral N°257 Alto da Terezinha/SALA 2- CEP.: 40.711.300-- Email:prontomarservicos@gmail.com



IBGE Bahia – consulta de preços INSS

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Data Ter, 26/08/2025 11:16

Para eduardo@inss.gov.br <eduardo@inss.gov.br>; antonio.eduardo@inss.gov.br
<antonio.eduardo@inss.gov.br>; silvana.maria@inss.gov.br <silvana.maria@inss.gov.br>

Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezados,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nesse Instituto, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



IBGE Bahia – consulta de preços IPEA

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 11:36
Para licitacoes-bsb@ipea.gov.br <licitacoes-bsb@ipea.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezados,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nesse Instituto, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO



INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA
(Processo Administrativo nº 03001.002283/2023-15)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
 INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA E A
 EMPRESA ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVICOS
 ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA DF.**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede no SEPS 702/902, conjunto C, torre B, Centro Empresarial Brasília 50, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **FERNANDO GAIGER SILVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 2.000, de 13 de março de 2023, publicado no DOU - Seção 2, do dia 14/03/2023, portador da matrícula funcional nº **83**, e, do outro lado, a empresa **ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA DF**, com sede à S.I.A Trecho 03, Lote 625/695, Bloco B, Sala 233, Ed. S.I.A Centro Empresarial Brasília/DF, CEP: 71.200-030, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.417.648/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Diretor**, o Sr. **MARCUS VENNICIOS ROCHA LOPES**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03001.002283/2023-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate e alarme de incêndio com fornecimento de peças, onde se encontra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Tabela demonstrativa do Objeto da Contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	CUSTO ESTIMADO MENSAL	CUSTO ESTIMADO ANUAL
ÚNICO	SERVIÇO CONTINUO					
	1	Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de combate e alarme de incêndio com fornecimento de partes e peças por demanda, nas dependências do IPEA e do IPHAN.	2763	MÊS	R\$ 5.633,7625	R\$ 67.605,15
	BDI SERVIÇOS			21,24%	R\$ 1.519,3125	R\$ 18.231,75
	VALOR DA PARCELA + BDI				R\$ 7.153,0750	R\$ 85.836,90
	FORNECIMENTO / SERVIÇOS SOB DEMANDA					
	2	Partes e peças por demanda.	2763	MÊS	R\$ 60.078,1617	R\$ 720.938,00
	BDI MATERIAIS			16,17 %	R\$ 11.588,5000	R\$ 139.062,00

	SUBTOTAL ITEM 2 COM BDI	R\$71.666,6617	R\$ 860.000,00
	Custo Anual Estimado da Contratação (Itens 1 e 2)	R\$ 78.819,7367	R\$ 945.836,90
	Valor por extenso: (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação, o Termo de Referência e demais anexos, SEI nº (0700951);

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO e planilhas do contratato, SEI nº (0710563, 0710564);e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data da assinatura do CONTRATANTE**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO** (não obrigatória para a contratação em questão, com regime de empreitada por preço unitário).

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total mensal estimado é de **R\$ 78.819,7367 (setenta e oito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e três virgula seis sete centésimos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 945.836,90 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie qualquer documentação tratada no Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar como indispensável, para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.
- 8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto / responsável aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto/ responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de objeto do presente contrato no seguinte local: **SEPS 702/902 Conjunto C, Torres A e B, Centro Empresarial Brasília 50, Asa Sul, Brasília/DF;**
- 9.37. **SUPRIMIDO.**
- 9.38. Realizar a transição contratual de acordo com as regras previstas no Termo de Referência;
- 9.39. **SUPRIMIDO.** (O objeto contrato não trata de bens patrimoniais, apenas serviço de manutenção com fornecimento de peças).
- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.49. **SUPRIMIDO.** (O objeto da presente contratação não envolve obras).
- 9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- 9.51.0.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.51.0.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.51.0.3. florestas plantadas; e
- 9.51.0.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- 9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.53.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no

que couber, aos seguintes procedimentos:

- 9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.55. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.59.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto/ responsável da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.61. A prestação dos serviços, objeto deste documento, está condicionada à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, pela CONTRATADA, devidamente registrada e quitada, conforme subitem 5.1.3.22 do Termo de Referência.

9.61.1. **A apresentação da ART de execução da Contratada deve ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))**
- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**
- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**
- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada à cota orçamentária de 50% para a UASG 113601 e 50% para a UASG 343026.

I - Gestão/Unidade: 11302/113601.

II - Fonte de Recursos: 1000.

III - Programa de Trabalho Resumido: 249576

IV - Elemento de Despesa: 33.90.39-16

V - Plano Interno: PI 100ADMINIBR-Brasília

VI - Nota de Empenho: 2025NE000252

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Assinatura Eletrônica

MARCUS VENNICIOS ROCHA LOPES

Diretor

ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA DF

Assinatura Eletrônica

FERNANDO GAIGER SILVEIRA

Diretor de Desenvolvimento Institucional

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

Testemunhas:

1) Nome: Thyago da Costa Barros
Matrícula Funcional nº: **470*****

2) Nome: Manoel de Ribamar Cardoso Barroso
Matrícula Funcional nº: **43***

Modelo de Termo de Contrato - Licitações – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



Documento assinado eletronicamente por **Rocha Controls Montagem e Serviços Especializados em Sistemas de Segurança Ltda registrado(a) civilmente como MARCUS VENNICIOS ROCHA LOPES, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago da Costa Barros, Técnico(a) de Planejamento e Pesquisa - TP**, em 23/07/2025, às 07:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Ribamar Cardoso Barroso, Coordenador de Compras e Contratos - COCCT**, em 23/07/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gaiger Silveira, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 23/07/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0715775** e o código CRC **90F3B90D**.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
SEM DESONERAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,74%
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	
1.2	VIAGENS	
1.3	OUTROS	
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	5,65%
2.1	ISS (observar percentual da localidade)	2,00%
2.2	PIS	0,65%
2.3	COFINS	3,00%
2.4	CPRB	0,00%
3	TAXA DE RISCO	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia (S)	0,24%
3.2	Riscos e imprevistos (R)	0,85%
3.3	Garantia (G)	0,24%
4	Lucro Bruto (L)	4,43%
5	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
BDI	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	16,17%

As fórmulas propostas para o cálculo da taxa de BDI a ser acrescida aos custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia para a formação do preço base da Administração Pública a ser adotado nos processos de licitação de obras contempladas com recursos federais são:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

PV = Preço de venda

CD = Custo direto da obra

BDI = Despesas indiretas e lucro ou benefício

Existem diversas fórmulas de cálculo do BDI, no entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação que vou apresentar a seguir é a que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formações do preço de venda da obra.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos e imprevistos;

G = taxa representativa de Garantias exigidas em edital;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

- Adotada alíquota máxima do PIS, de 0,65%, conforme inciso V do artigo 15 da Lei 10.833/03.

- Adotada alíquota máxima do COFINS, de 3%, conforme inciso XX do artigo 10 da Lei 10.833/03.

- Esta composição analítica adota a opção pela Desoneração dos Encargos Sociais, o que implica na adoção de Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta de 4,5%, prevista na Lei nº 13.161/2015.

- Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93.

- A Licitante deverá apresentar composição de BDI, de acordo com o seu enquadramento na legislação tributária em vigor e conforme sua opção pela desoneração da folha de pagamentos.



IBGE Bahia – consulta de preços Ministério da Agricultura

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>

Data Ter, 26/08/2025 11:04

Para waldo.britto@agricultura.com.br <waldo.britto@agricultura.com.br>

Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezado Waldo,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nesse Ministério, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



IBGE Bahia – consulta de preços SRFB

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 11:25
Para Valdir Lemos Couto <valdir.lemos@rfb.gov.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezado Valdir,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nessa Secretaria, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM



IBGE Bahia – consulta de preços TRE

De Bernardo Miranda Cobucci Silva <bernardo.silva@ibge.gov.br>
Data Ter, 26/08/2025 11:27
Para seaqui <seaqui@tre-ba.jus.br>
Cc Janaina da Silva Azevedo Hayne <janaina.azevedo@ibge.gov.br>

Prezados,

Saudações!

A Superintendência Estadual do IBGE na Bahia está planejando a contratação, via Dispensa de Licitação Eletrônica, de pessoa jurídica apta à prestação dos serviços de manutenção e recarga de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de diversos tipos.

Assim sendo, e em observância ao Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, caso haja contratação similar nesse Tribunal, em execução ou concluída no período de 01 (um) ano, gostaríamos de solicitar informação sobre:

Contratada (CNPJ):

Valor por extintor (em R\$):

Outras informações importantes (opcional):

Grato,

Bernardo M C Silva
IBGE Bahia
Gerência de RM